



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1816

PROJETO DE LEI Nº 73/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

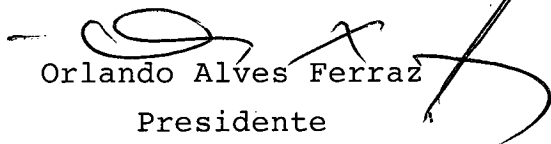
Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	<u>Cz\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo....	20.000.000,00
05.01 3132 08421882.004 - Outr.Serv.Encargos.....	15.000.000,00
05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente...	10.000.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo....	20.000.000,00
05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos.....	2.000.000,00
<u>SETOR ATEND. MÉDICO</u>	
05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo....	17.000.000,00
05.08 3132 13754282.003 - Outr.Serv.Encargos.....	1.000.000,00
<u>RECURSO SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>	
07.01 4331 10603272.006 - Aux.Desp.Capital.....	2.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$. 87.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de novembro de 1988.-


Orlando Alves Ferraz
Presidente

02
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 73188

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância - de Cz\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	<u>Cz\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.	20.000.000,00
05.01 3132 08421882.004 - Outr.Serv.Encargos..	15.000.000,00
05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente	10.000.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo.	20.000.000,00
05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos..	2.000.000,00
<u>SETOR ATEND. MÉDICO</u>	
05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo.	17.000.000,00
05.08 3132 13754282.003 - Outr.Serv.Encargos..	1.000.000,00
<u>RECURSO SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>	
07.01 4331 10603272.006 - Aux.Desp.Capital....	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$ 87.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação - a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 11 de 1988

[Signature]
Presidente

[Signature]
- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de _____ de 19__

[Signature]
Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, _____ de _____ de 19__

[Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 11 de 1988

[Signature]
Presidente



03
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito suplementar no valor de - Cz\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzados).

Tal suplementação torna-se necessária para - que a Prefeitura possa aplicar o percentual de 25% no ensino do 1º grau, das rendas provenientes dos impostos e transferências do Estado e da União (FPM, ICM, IUGLC, Adicional, Imposto de Renda, Impostos Minerais, IPVA, IST, etc...

Referentemente ao Setor de Atendimento Médico, deixamos claro que a suplementação da dotação, deve-se - ao fato de ter a Prefeitura assinado com o SUDS, termo aditivo ao convênio da municipalização da saúde, no valor de Cz\$- 18.000.000,00.

Com referência à Merenda Escolar, a Prefeitura recebeu da Secretaria da Educação - FUNDESP - a importância de Cz\$ 9.905.328,00, que será destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, no quarto trimestre.

Por derradeiro, a importância consignada de Cz\$ 2.000.000,00, será para atender despesas com extensão da rede de iluminação pública da cidade.

Contando desde já com o beneplácito dos senhores vereadores, encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal

PI, NOV, 08, 88.-



05
#

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

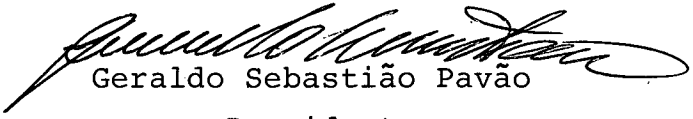


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 73/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cz\$ 87.000.000,00, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

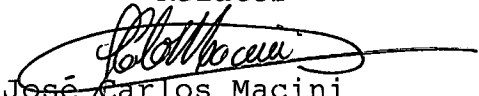
Sala das Comissões, 08/Novembro/1988.-


Geraldo Sebastião Pavão

Presidente


Angélico Berretta

Relator


José Carlos Macini

Membro



06
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

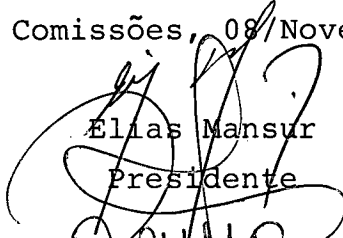



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 73/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito suplementar na importância de Cz\$ 87.000.000,00, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 08/Novembro/1988.-


Elias Mansur
Presidente


Roberto Corrêia

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.914/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito na importância de Cz\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

<u>ENSINO DE 1º GRÁU</u>	<u>Cz\$</u>
05.01 3120 08421882.004 - Material de Consumo.	20.000.000,00
05.01 3132 08421882.004 - Outr.Serv.Encargos..	15.000.000,00
05.01 4120 08421881.001 - Equip.Mat.Permanente	10.000.000,00
<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
05.02 3120 08424272.004 - Material de Consumo..	20.000.000,00
05.02 3132 08424272.004 - Outr.Serv.Encargos...	2.000.000,00
<u>SETOR ATEND.MÉDICO</u>	
05.08 3120 13754282.003 - Material de Consumo..	17.000.000,00
05.08 3132 13754282.003 - Outr.Serv.Encargos...	1.000.000,00
<u>RECURSO SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>	
07.01 4331 10603272.006 - Aux.Desp.Capital....	<u>2.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$ 87.000.000,00

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-